



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON E A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - REALIZADO POR ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2021, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.147.706/0001-16, sediada na Av. Francisco Carlos Jansen, 810-A, bairro Parque Piauí, Timon/MA, CEP 65631-240, e-mail: licitacaopromix@gmail.com, fone: (99) 3212-5573 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **SÁVIO BARBOSA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.039.678 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 952.747.403-59, residente na Rua Noé Fortes, 400, Planalto Uruguai, Ap 106, Pólos Uruguai, Teresina/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente **Contrato de aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 022/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2021 do Município de Caxias – MA, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, conforme especificações e demais exigências previstas no termo de referência, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Item	Produto	Qtdade	Marca	Unid	Pr.Unit	Pr. Total
56	APARELHO DE GLICEMIA.	679	On Call Plus	UND	41,99	28.511,21
68	ATADURA DE GESSO 15CM X 3,0M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100 % ALGODÃO	360	Polar Fix	CX	32,24	11.606,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	E POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFIAMENTO. ATÓXICA, CONFECCIONADA EM SUBSTRATO TÊXTIL COMPATÍVEL, IMPREGNADA COM COLÓIDE A BASE DE GESSO COM PROPRIEDADES ENRIJECEDORAS, E SECAGEM ENTRE 4 A 7 SEGUNDOS, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM EIXO SUPORTE, EM FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, EMBALAGEM COM 20 ROLOS, INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CUMPRIMENTO DA NBR 14852.				
143	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (JELCO), EM POLIURETANO, COM AGULHA EM GRAU CIRÚRGICO, COM PONTA ATRAUMÁTICA E TRIFACETADA. CÂNULA EM POLIURETANO COM TIRAS RADIOACAS, FLEXÍVEL, CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE TRANSPARENTE E QUADRADA. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA. FILTRO HIDRÓFOTO NA CÂMARA DE REFLUXO. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISO 10555.5.	40575	Olimed	UND	0,67 27.185,25
152	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER 100% SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	12000	Medsonda	UND	0,87 10.440,00
184	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 13 LITROS. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10 UNIDADES.	600	Descarpak	PC	30,71 18.426,00
186	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, RECIPIENTE, CAIXA DESCARTÁVEL, COM PLÁSTICO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, BOCAL ADAPTÁVEL QUE FACILITA DISPENSA DE VÁRIOS TAMANHOS DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS E TAMPA DE SEGURANÇA COM TRAVA DUPLA CAPACIDADE 20 LITROS. POSSUI NA TAMPA UM DESCONECTADOR DE AGULHAS. COM 10.	300	Descarpak	PC	30,71 9.213,00
195	COMPRESSA CIRÚRGICA HIDRÓFILA TAM. 45 X 50 CM, TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES, COM ACABAMENTO OVER LOCK BRANCO, CAMPO OPERATÓRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	2728	Ortofen	PC	43,50 118.668,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	PESO MÍNIMO DE 27G, CONFORME NORMAS DA ABNT.				
233	EQUIPO MACRO GOTAS, UNID, EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, COM MARAGOTEJADORA FLEXÍVEL MACRO GOTAS 20 GTS,MIN, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M, PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA, ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 14041.	120000	Descarpak	UND	0,76 91.200,00
235	EQUIPO MICRO GOTAS, UNID, EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 1,50M, PINÇA ROLETE DE PRECISÃO PARA CONTROLE DE FLUXO, CONECTOR TIPO LUER COM PROTETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14041.	18000	Descarpak	UND	0,76 13.680,00
242	EQUIPO P, TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM3 COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE CRISTAL TUBO EXTENSOR CONTÍNUO SEM TERMINAÇÕES EM LÁTEX OU SIMILAR, TRANSPARENTE CRISTAL, FLEXÍVEL, IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 M DE COMPRIMENTO, PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, CONECTOR MACHO COM CONICIDADE A 6% E PROTETORES QUE GARANTAM A SUA ESTERILIDADE ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1950	Lamedid	UND	3,19 6.220,50
253	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI, DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DA PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, FLEXÍVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM	4000	Rioquímica	UND	1,76 7.040,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NÃO CAUSEM ABRASÃO E NA OUTRA ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 ML DE SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGENS E ESTERILIZAÇÃO, GARANTINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO MESMO COM TÉCNICA ASSÉPTICA E IMPEDINDO VAZAMENTO DAS SOLUÇÕES. EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
258	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA.	12000	Adpele/Missner	RL	5,55	66.600,00
262	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. M, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS.	6000	Adlin	UND	0,80	4.800,00
263	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL TAM. P, PRODUZIDO EM POLIETILENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VÁLVULAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DE FÓRNICE VAGINAL. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL, UTILIZADOS EM EXAMES CITOLÓGICOS.	6000	Adlin	UND	0,80	4.800,00
280	FILME P. RAIOS.X. TAMANHO 30 X 40 CM. USO MÉDICO HOSPITALAR, CX C, 100 PELÍCULAS. OS FILMES OU PELÍCULAS DEVERÃO FICAR TOTALMENTE SECOS APÓS REVELAÇÃO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	100	IBF	RL	328,59	32.859,00
293	FIO CATGUT CROMADO 0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL,	140	Shalon	CX	76,42	10.698,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.					
295	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 4CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	104	Shalon	CX	76,42	7.947,68
325	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3CM TIPO TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	1203	Shalon	CX	29,41	35.380,23
409	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C,100.	40	Solidor	CX	24,51	980,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

410	LAMINA P, BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	200	Solidor	CX	25,88	5.176,00
428	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, Nº 6,5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ATÓXICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (REFERÊNCIA MENOR QUE 100 MG.GRAMA) E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA, DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E, OU FILME TERMOPLÁSTICO.	18810	Solidor	PAR	1,70	31.977,00
436	LUVA DE VINIL TAMANHOS VARIADOS, P, M OU G CX C, 100.	240	Olimed	CX	28,24	6.777,60
475	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM CLIP NASAL, CAIXA C, 50 UNIDADES.	9000	Olimed	CX	8,12	73.080,00
504	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	187	Polar Fix	RL	61,27	11.457,49
506	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	110	Polar Fix	RL	81,12	8.923,20
517	POVIDINE DEGERMANTE, SOLUÇÃO DE DEGERMANTE PARA ANTISSEPSE DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE E MUCOSA DE, SOLUÇÃO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVPI) EM SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA, SOLUÇÃO DE 1000 ML, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO.	800	Vicpharma	FR	23,62	18.896,00
537	SCALP Nº 19, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA, COM AGULHA 19G, SILICONIZADA DE PAREDE FINA, (SCALP), COM BISEL TRIFACETADO, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, EXTENSÃO DE PROLONGAMENTO CÂNULA EM VINIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CALIBRE 21, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA ASSÉPTICA, INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE SUA CONFORMIDADE COM A NBR 9753.	20000	Descarpak	UND	0,26	5.200,00
538	SCALP Nº 21, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER	40000	Descarpak	UND	0,19	7.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.					
539	SCALP Nº 23, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	105000	Descarpak	UND	0,19	19.950,00
541	SCALP Nº 25, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753.	80000	Descarpak	UND	0,26	20.800,00
542	SCALP Nº 27, PARA RN, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. AGULHA COM ICM.	20000	Descarpak	UND	0,26	5.200,00
548	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, EMBOLO C, PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, C, AGULHA 13 X 4,5 MM, ESTÉRIL.	35540	Descarpak	UND	0,29	10.306,60
549	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, EMBOLO C, PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S, AGULHAS, ESTÉRIL.	150975	Descarpak	UND	0,26	39.253,50
554	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, EMBOLO C, PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, AGULHADA, ESTÉRIL.	40000	Descarpak	UND	0,28	11.200,00
557	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), BICO LUER LOCK, EMBOLO C, PONTEIRA DE	1600	Descarpak	UND	2,12	3.392,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA, S, AGULHAS, ESTÉRIL.					
582	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 10 EM PVC.	2400	Medsonda	UND	0,65	1.560,00
583	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 12 EM PVC.	3200	Medsonda	UND	0,67	2.144,00
584	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 14 EM PVC.	960	Medsonda	UND	0,69	662,40
585	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 6 EM PVC.	1310	Medsonda	UND	0,60	786,00
586	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.º 8 EM PVC.	3200	Medsonda	UND	0,64	2.048,00
606	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 6,5 S, MANGUITO, Sonda Endotraqueal de PVC N.º 6,5 sem Balão, Transparente, Atóxica, Siliconizada, Ponta Atraumática, Graduada, Linha Radiopaca, com Conector de 15mm, Estéril, Descartável, Embalado Individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	160	Medix	UND	3,24	518,40
608	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,0 S, MANGUITO, Sonda Endotraqueal de PVC N.º 7,0 sem Balão, Transparente, Atóxica, Siliconizada, Ponta Atraumática, Graduada, Linha Radiopaca, com Conector de 15mm, Estéril, Descartável, Embalado Individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	140	Medix	UND	3,24	453,60
609	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 7,5 S, MANGUITO, Sonda Endotraqueal de PVC N.º 7,5 sem Balão, Transparente, Atóxica, Siliconizada, Ponta Atraumática, Graduada, Linha Radiopaca, com Conector de 15mm, Estéril, Descartável, Embalado Individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	200	Medix	UND	3,24	648,00
612	SONDA ENDOTRAQUEAL N.º 8,0 S, MANGUITO, Sonda Endotraqueal de PVC N.º 8,0 sem Balão, Transparente, Atóxica, Siliconizada, Ponta Atraumática, Graduada, Linha Radiopaca, com Conector de 15mm, Estéril, Descartável, Embalado Individualmente. Em material que promova barreira microbiana de abertura e transferência asséptica, Apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	120	Medix	UND	3,24	388,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.					
632	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 16 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2400	Medsonda	UND	0,76	1.824,00
633	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 18 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	2400	Medsonda	UND	0,85	2.040,00
634	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 04 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, COM ORIFÍCIOS LATERAIS OPOSTOS, ATÉ NO MÁXIMO 2 CM DA EXTREMIDADE DA Sonda, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3200	Medsonda	UND	0,55	1.760,00
635	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 04 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	1600	Medsonda	UND	0,79	1.264,00
636	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE,	2400	Medsonda	UND	0,81	1.944,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 06 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.					
637	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 08 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	4000	Medsonda	UND	0,92	3.680,00
638	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 10 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	4000	Medsonda	UND	0,95	3.800,00
639	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 12 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	4000	Medsonda	UND	1,00	4.000,00
640	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 14 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	4000	Medsonda	UND	1,01	4.040,00
641	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA,	4000	Medsonda	UND	1,14	4.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 16 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.					
642	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA OCLUSIVA, CONECTOR UNIVERSAL, CALIBRE 18 FR., MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	3665	Medsonda	UND	1,25	4.581,25
645	SONDA RETAL Nº 04, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	2100	Medsonda	UND	0,55	1.155,00
646	SONDA RETAL Nº 06, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	2600	Medsonda	UND	0,64	1.664,00
647	SONDA RETAL Nº 08, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	4000	Medsonda	UND	0,61	2.440,00
648	SONDA RETAL Nº 10, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	5000	Medsonda	UND	0,66	3.300,00
649	SONDA RETAL Nº 12, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	3600	Medsonda	UND	0,67	2.412,00
650	SONDA RETAL Nº 14, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM,	2800	Medsonda	UND	0,69	1.932,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.					
651	SONDA RETAL Nº 16, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	1600	Medsonda	UND	0,75	1.200,00
652	SONDA RETAL Nº 18, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	1600	Medsonda	UND	0,84	1.344,00
653	SONDA RETAL Nº 20, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	1200	Medsonda	UND	0,92	1.104,00
654	SONDA RETAL Nº 24, SONDA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ATÓXICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	1200	Medsonda	UND	0,99	1.188,00
655	SONDA URETRAL Nº 04, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	6000	Medsonda	UND	0,55	3.300,00
656	SONDA URETRAL Nº 06, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	10000	Medsonda	UND	0,60	6.000,00
657	SONDA URETRAL Nº 08, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE,	12000	Medsonda	UND	0,61	7.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.					
658	SONDA URETRAL Nº 10, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	13865	Medsonda	UND	0,64	8.873,60
659	SONDA URETRAL Nº 12, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	16945	Medsonda	UND	0,65	11.014,25
660	SONDA URETRAL Nº 14, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	8190	Medsonda	UND	0,67	5.487,30
661	SONDA URETRAL Nº 16, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS,SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	7190	Medsonda	UND	0,75	5.392,50
662	SONDA URETRAL Nº 18, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	5820	Medsonda	UND	0,84	4.888,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	CONFORME PORTARIA MS.SVS, Nº 01 DE 23.01.96.					
663	SONDA URETRAL Nº 20, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS.SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	800	Medsonda	UND	0,92	736,00
664	SONDA URETRAL Nº 24, SONDA PLÁSTICA, 2,0MM DE DIÂMETRO, MALEÁVEL, ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, DESCARTÁVEL, APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXÍVEL. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS.SVS, Nº 01 DE 23.01.96.	800	Medsonda	UND	1,05	840,00
VALOR TOTAL						899.739,76

1.2 São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta e os documentos e certidões apresentados pelo CONTRATANTE no processo administrativo nº 01117/2021 que dá origem a adesão a ata de SRP e ao presente contrato, a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

1.3. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 022/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2021 do Município de Caxias – MA, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será até o dia **31/12/2022** contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 899.739,76 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município:

Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previne Brasil, Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; **1723** – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC; **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

2127-Manutenção do SAMU; 2129-Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou em prazo inferior desde que cumprida todas as obrigações e realizada todo os atos de entrega e recebimento pela finalização e processamento da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.11 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.12 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos medicamentos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA junto ao contratante, face a necessidade, **em até 02 (dois) dias uteis** após a expedição da Ordem de Fornecimento.

8.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.

8.3 A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;

8.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.5 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.6 Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante. Devendo estar nos padrões da ANVISA.

8.7 Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

8.8 Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas da ANVISA, sob pena de recusa.

8.9 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

8.10 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;

8.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.12 A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

8.13 O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:

8.13.1 PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;

8.13.2 DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização e realização dos fornecimentos ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2021 de 01 de fevereiro, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos edescarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.5 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.6 Efetuar a troca do produto que for (em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento danotificação pela CONTRATADA;

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11 Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.12 Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

10.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.14 É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual;

10.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

- 10.16 Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.
- 10.17 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 10.19 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência
- 10.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 10.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.
- 10.22 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 11.1.2 Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do objeto contratado.
- 11.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- 11.1.6 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 11.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado(s);
- 11.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.10 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 11.1.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 11.1.12 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento dos produtos especificados nesse contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993 a Contratada que:
- 12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

12.1.7 Cometer fraude fiscal;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

12.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.5.1 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

12.5.2 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 12.3.1, 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

12.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a publicação do Contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

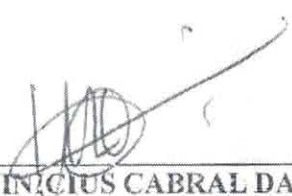
17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

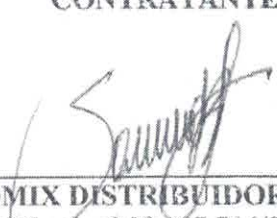
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Timon/MA, 26 de Maio de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 01224/2021-GP
CONTRATANTE


PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº 39.147.706/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

1. JONATAS EMANUEL SOUSA SOBRINHO CPF Nº 026.628.653-42
2. Kerollay Lucio Alves CPF Nº 053.266.593-79

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo Administrativo: 0662/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do grotão dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon/MA, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos. Sessões: 16/05/2022 e 26/05/2022. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência após a sessão de abertura dos envelopes de propostas realizada na data de 26/05/2022 em que submeteu ao senhor de engenharia para análise da conformidade técnica das mesmas, vindo a ser lavrado o parecer técnico assinado em 26/05/2022 que passou a subsidiar e vincular a presente decisão, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços ao Edital da Concorrência 002/2022 para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, da seguinte forma: a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ: 02.725.914/0001-45 que foi declarada habilitada, esta com sua proposta classificada com o preço global de **R\$ 9.182.130,56 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, vindo a ser declarada vencedora do certame licitatório por atender aos critérios formais e legais e todas as condições previstas no edital e anexos, conforme razões expostas em parecer técnico, atas e demais documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Da presente decisão fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser contado da data da publicação do presente ato, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Timon, Maranhão, 26 de maio de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 068/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 003/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022.

Homologação: 23/05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: BIOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.482/0001-12.

Valor Estimado: R\$ 292.673,53 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON
CONTRATO Nº 069/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 15/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022.

Homologação: 23/05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54.

Valor Estimado: R\$ 387.494,38 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

CONTRATO Nº 070/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 22/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo. Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022.

Homologação: 23/05/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.147.706/0001-16.

Valor Estimado: R\$ 899.739,76 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 57/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 297/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** E. DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 145.900,00. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 58/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 301/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** L S SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95. **Valor total estimado:** R\$ 34.577,84. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 60/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 303/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** V. R. COSTA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 417.500,00. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 63/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 309/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Ecomais Ar Condicionados Ltda, CNPJ sob o nº 39.368.629/0001-24. **Valor total estimado:** R\$ 141.800,00. **Data Contrato:** 05/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 64/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 307/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** K V BEZERRA, CNPJ sob o nº 05.587.829/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 19.800,00. **Data Contrato:** 05/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

Contrato nº 65/2022. Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2021; Liberação nº 335/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 18.941,00. **Data:** 05/04/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

Contrato nº 67/2022. Objeto: Aquisição de material permanente em geral: eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 305/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elet. Ltda, CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. **Valor total estimado:** R\$ 42.400,00. **Data Contrato:** 06/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 004/2022

Processo Administrativo nº 0989/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ da contratada: 05.864.306/0001-00

Objeto: Serviços de engenharia de sinalização viária no sistema viário do Município de Timon/MA

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: Unidade: 021302

Projeto Atividade: 1051

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 500

Valor Global Estimado: 1.686.200,76

Data da Assinatura: 23/05/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CGCL

INTERESSADO: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de trânsito, através do talonário eletrônico e implantação do sistema de gerenciamento de infrações, sistema de cerca digital e sistema de análise de acidentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **ATO:** Fica suspensa a sessão marcada para dia 27/05/2022 às 10h10min, para atender a trâmite legal de resposta a manifestação sobre o edital.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro

Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail

licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Quésia Silv

Feitos.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

NO EXTRATO DE EMPENHO Nº 321004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO NA EDIÇÃO Nº 2.312 DE 1

DE FEVEREIRO DE 2022, ONDE SE LÊ: VALOR P

544,73 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUETRE

REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR R\$ 624,77 (SEISCENTOS E VINTE

QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEREM INALTERADAS



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br